



RECEBIDO EM

20/08/2019

Câmara Municipal de Vereadores

Morro Reuter - RS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 051/2019**

**“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento do exercício de 2019, com as seguintes classificações orçamentárias:

**03 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento**

0301.041220002.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Recurso 0001

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Cta/310.....R\$ 16.000,00

**05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

0501.051220002.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Recurso 0001

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Cta/513.....R\$ 4.400,00

**05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

0501.267820011.2002 – Manutenção da Frota

Recurso 0001

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Cta/552.....R\$ 76.000,00

**05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

0501.257520008.2067 – Reforço de Energia Elétrica

Recurso 0001

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Cta/543.....R\$ 60.000,00

**05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

0502.041220002.2092 – Manutenção das Casas Mortuárias

Recurso 0001

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Cta/565.....R\$ 500,00

~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

0602.123610020.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria com Recursos do MDE

Recurso 0020

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Cta/613.....R\$ 10.000,00

**06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

0602.123610020.2070 – Manutenção da Frota com Recursos do MDE

Recurso 0020

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Cta/689.....R\$ 25.000,00

**07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Desporto**

0701.236950007.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Recurso 0001

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Cta/714.....R\$ 1.000,00

**07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Desporto**

0703.206060004.2008 – Manutenção dos Recursos Naturais e Agropecuários

Recurso 0001

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Cta/754.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes classificações orçamentárias:

**03 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento**

0301.041220002.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Recurso 0001

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Cta/307.....R\$ 10.000,00

3.3.9.0.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ Cta/372.....R\$ 52.900,00

3.3.9.0.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Cta/346.....R\$ 11.000,00

**03 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento**

0306.061820008.2106 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil

Recurso 0001

3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil Cta/368.....R\$ 250,00

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Cta/369.....R\$ 250,00

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Cta/370.....R\$ 250,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Cta/371.....R\$ 250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

0602.123610020.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria com Recursos do MDE

Recurso 0020

3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Cta/1630.....R\$ 7.000,00

3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS Cta/1631.....R\$ 3.000,00

**06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura**

0601.123650020.2108 –Auxílio FADI –Fundação Assistencial Dois Irmãos-Creche

Recurso 0020

3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais Cta/1625.....R\$ 25.000,00

**Art. 3º** - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º, o Excesso de Arrecadação das receitas:

-Alvará inicial e anual, incluindo vistoria prévia (8962) Recurso 0001.....R\$ 8.100,00

- Inspeção e Fiscalização no Abate de Aves e coelhos (8966) Recurso 0001.....R\$ 6.000,00

-Inspeção Sanitária no Abate de Aves (8975) Recurso 0001.....R\$ 12.000,00

-Licença Funcionamento Estab.Comer.Alvará (9009) Recurso 0001.....R\$ 46.900,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 16 DE AGOSTO DE 2019.**

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,  
PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 051/2019, que **“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**., para apreciação.

Propomos o presente Projeto de Lei com vistas a abertura de créditos suplementares no orçamento do corrente exercício, tendo em a necessidade de realização de despesas para complementar empenhos com previsão até o final do exercício para despesas com energia elétrica da Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, EMATER, Casa Mortuária, Obelisco, Morro Embratel e Escolas Municipais. Para complementar os empenhos com previsão até o final do exercício para despesas com combustíveis das secretarias: Obras e Educação.

Sendo que havia para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**